

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## GABINETE DO SECRETARIO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

Processo/SEI nº 00012.028097/2022-08

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 11, V, do decreto estadual 17.083/2017<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de chamamento público.

**I – Objeto:** Atendimento de pessoas com deficiências físicas, intelectual e ou múltiplas – transtorno do espectro autista e atraso no desenvolvimento dos municípios que compõem o território do Vale do Canindé no Estado do Piauí;

**II – Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OEIRAS-APAE CNPJ: 07.681.885/0001-80;

**III – Endereço:** Avenida José Tapety, S/N, centro, CEP: 64.500-000 Oeiras-Pi.

IV- Público-Alvo a ser atendido – pessoas com deficiências físicas, intelectual e ou múltiplas – transtorno do espectro autista e atraso no desenvolvimento dos municípios que compõem o território do Vale do Canindé no Estado do Piauí;

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PERÍODO:** Exercício de 2022

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento de acordo com o disposto no art. 2º, inciso VIII, da lei nº 13.019/2014;

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Considerando as especificidades da lei federal nº 13.019/2017 quanto à dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus arts 29 e 30, inciso VI, bem como o decreto estadual nº 17.083/2017, em seu art. 11, incisos IV e V;

Considerando a Portaria SESAPI/GAB nº 428/2021 que dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Piauí por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

<sup>1</sup> Art. 11- A Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público:

V- quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## GABINETE DO SECRETARIO



Considerando que a APAE de Oeiras é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

A presente Dispensa de Chamamento Público justifica-se porque está previsto no art. 29 da lei federal nº 13.019/2017 e o inciso V, art. 11 do decreto estadual nº 17083/2017, tendo que vista que a parceria envolve a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual;

Diante do exposto, autoriza-se a celebração da parceria através do Termo de Fomento, entre o Estado do Piauí, através da sua Secretaria de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OEIRAS-APAE, dispensada por exigência legal;

Determino ainda a publicação da presente Justificativa no sítio oficial da SESAPI, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, conforme previsto no art. 32, §§ 1º e 2º da lei 13.019/2014 e art. 16, §§ 1º e 2º do decreto estadual nº 17.083/2017

Teresina, 09 de outubro de 2022.

---

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR  
Secretario Estadual de Saúde